

# CÓDIGO DE ÉTICA



**MUITO ALÉM  
DO ENSINO**



**Educação  
Adventista**

# CÓDIGO DE ÉTICA

**AOS ALUNOS,  
REGULARMENTE  
MATRICULADOS,  
SE GARANTE O DIREITO:**

- 01** Ao livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho;
- 02** Às condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual, social e espiritual
- 03** Às condições de aprendizagem mediante ampla assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Escolar, conforme as normas internas;
- 04** Ao respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;
- 05** Ao encaminhamento de petições ou representações, por si ou por seu pai ou responsável quando menor, sobre assuntos pertinentes à sua vida escolar;
- 06** A reunião com colegas para organização de campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela Diretoria;
- 07** A utilização das instalações da Unidade Escolar, para atividade extra classe, para prover pesquisas ou experiência, em horário compatível com sua aula e das demais atividades escolares;

## DEVERES DO ESTUDANTE:

- 01** Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;
- 02** Comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas, culturais, religiosas e demais solenidades promovidas pela Unidade Escolar;
- 03** Ter adequado comportamento social, tratando os funcionários, os colegas, visitas e autoridades com civildade e respeito;
- 04** Cooperar para a boa conservação dos móveis, equipamentos e materiais escolares do estabelecimento, concorrendo, também para a manutenção de boas condições de asseio do edifício e suas dependências;
- 05** Submeter à aprovação dos professores ou seus superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da Unidade Escolar;
- 06** Comparecer pontualmente e de forma participativa às atividades que lhe forem afetas, inclusive ocupando na sala o lugar que lhe for designado;
- 07** Obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Ética Escolar e demais regulamentos da Unidade Escolar e ou determinações superiores;
- 08** Indenizar o prejuízo, por si ou por seu responsável, se menor, quando produzir dano material ao estabelecimento ou a objetos de propriedade dos colegas e funcionários.
- 09** Possuir o material exigido trazendo as atividades escolares, em perfeita ordem;
- 10** Apresentar-se uniformizado, quando tal for exigido, com asseio pessoal e sempre decentemente trajado;
- 11** Contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio da Unidade Escolar;





## É VEDADO AO ESTUDANTE:

- 01** Entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor ou da Unidade Escolar sem a permissão da Orientação Educacional, Orientação Disciplinar ou Direção
- 02** Promover vendas e ou trocas de objetos ou lanches nas dependências da Unidade Escolar;
- 03** Formar grupos ou promover algazarras, por qualquer outro modo, perturbando o sossego das aulas e a ordem natural
- 04** Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-lo a ausências coletivas
- 05** Fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações da Unidade Escolar
- 06** Distribuir boletins no recinto da Unidade Escolar, publicar em jornais, sites, blogs ou redes sociais, conteúdos em que esteja envolvido o nome da Unidade Escolar, de professores ou funcionários, sem autorização expressa da Direção;
- 07** Distrair colegas em aulas com objetos, ditos ou por qualquer forma;
- 08** Mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização;
- 09** Descaracterizar o uniforme escolar, retirar emblemas, pichar, rabiscar, mutilar ou descosturar peças
- 10** Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões ou intimidades. ;
- 11** Ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou semelhantes;
- 12** Promover, sem autorização da Direção, campanhas, rifas, coletas, subscrições, dentro ou fora da Unidade Escolar;
- 13** Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-lo a ausências coletivas
- 14** Portar livros e revistas consideradas imorais e subversivas e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios religiosos da Unidade Escolar;
- 15** Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou, estando uniformizado, em quaisquer outras partes;
- 16** Distrair colegas em aulas com objetos, ditos ou por qualquer forma;
- 17** Escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte do prédio, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais;
- 18** Usar joias ou bijuterias, "piercings", alargadores ou semelhantes, pinturas, cortes e penteados de cabelo ou pintura das unhas exóticos e extravagantes, bem como o uso de cabelos comprido em alunos do sexo masculino;



## É CONSIDERADA FALTA GRAVE DO ALUNO:

**01**

O desrespeito às autoridades escolares;

**02**

A inscrição de desenhos ou palavras que ofendam a moral e os bons costumes;

**03**

O incitamento de atos de rebeldia ou participação neles;

**04**

Ausentar-se das aulas ou outras atividades escolares sem permissão

**05**

A produção de danos à propriedade alheia

**06**

O incitamento de atos de rebeldia ou participação neles;

**07**

O desrespeito ao professor ou demais autoridades escolares;

**08**

A prática de qualquer ação viciosa, posse ou distribuição de drogas lícitas ou não nas dependências da escola.

**O ALUNO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES, E PELAS FALTAS COMETIDAS, RESPEITANDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA), É PASSÍVEL DAS SEGUINTE PENALIDADES:**

**01**

Admoestação verbal e repreensão pelo professor, sendo então encaminhado a quem de direito;

**02**

Advertência verbal ou escrita, pela Orientação Disciplinar e comunicação aos pais ou solicitação de entrevista com os responsáveis

## DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:



- 01** Prestar informações sobre aluno por ocasião de sua matrícula;
- 02** Observar e acompanhar o desenvolvimento do aluno no ambiente doméstico, comunicando à Direção qualquer anomalia detectada;
- 03** Apoiar e reforçar no ambiente doméstico, a filosofia educacional seguida pela Unidade Escolar, conforme definida em seu Regimento;
- 04** Não realizar e impedir que outros façam as tarefas que cabem ao aluno;
- 05** Tratar com civilidade e respeito a direção, professores, funcionário e alunos
- 06** Comparecer à unidade escolar, quando solicitados, bem como realizar os encaminhamentos pedidos pelos profissionais responsáveis.
- 07** Cumprir com todas as obrigações assumidas mediante os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Código de Ética Escolar.
- 08** A reunião, quando convocada pela Diretoria, com amplo esclarecimento sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar;
- 09** A obtenção de informações detalhadas sobre os desempenhos alcançados pelo aluno em seu processo de aprendizagem, durante e no final do período letivo;

## EM CASO DE FALTAS GRAVES, SÃO PREVISTAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- 01** Após três advertências o aluno será suspenso de algumas ou de todas as atividades escolares presenciais pela Direção, nos termos do Regimento Unificado da Rede de Escolas Adventistas da Bahia e Sergipe ;
- 02** Ficarà obrigado a reparar danos causados, quando for o caso
- 03** Poderà estabelecer-se termo de compromisso entre os responsáveis e o colégio, condicionando a permanência do aluno ao cumprimento do que for acordado por ambas as partes;
- 04** Tornar-se-á a matrícula condicional quando, no decorrer do ano letivo, for estabelecido termo de compromisso;
- 05** Emitir-se-á transferência compulsória quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, ouvido o Conselho Disciplinar, nos termos do Regimento Unificado da Rede de Escolas Adventistas da Bahia e Sergipe;
- 06** A aplicação de uma ou de outra das sanções referidas será aplicada em conformidade com a gravidade de transgressão, não seguindo, necessariamente, a ordem em que estão apresentadas, podendo ainda sanções alternativas serem aplicadas pela Direção;
- 07** A aplicação de penalidades é graduada, segundo a gravidade da falta cometida, ficando assegurado ao aluno o direito à defesa por si ou por seu responsável;
- 08** Nos casos em que o aluno recorrer a meios de fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo;
- 09** Ocorrendo a retirada do aluno da sala de aula durante a realização da avaliação, esta será julgada até o momento da interrupção e, a depender do motivo, poderá ser anulada

**O ALUNO, POR SI OU POR SEU RESPONSÁVEL, PODERÁ RECORRER DAS PENALIDADES APLICADAS:**



**COMPORTAMENTO SOCIAL INADEQUADO PODERÁ RESULTAR EM:**

**01** À Direção, quando aplicada pelo professor ou pelo responsável pela ordem;

**02** Ao Conselho de Classe quando aplicada pelo Diretor Escolar;

**03** Além do recurso previsto neste artigo, cabe o direito à denúncia formal à Mantenedora, por abusos e irregularidades constatadas

**01** Proibição da participação em eventos escolares;

**02** Suspensão das atividades escolares presenciais, nos termos do Regimento Unificado da Rede de Escolas Adventistas da Bahia e Sergipe;

**03** Encaminhamento ao Conselho Tutelar;

**04** Cancelamento compulsório da matrícula, nos termos do Regimento Unificado da Rede de Escolas Adventistas da Bahia e Sergipe;

Ao pai ou responsável pelo aluno menor, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Regimento Geral disponível na Unidade Escolar, ou as assumidas mediante o Contrato de Prestação de Serviços Educacional, impõem-se a medida de não renovação da matrícula no período letivo subsequente ao cursado de quaisquer de seus dependentes.



*R. Francisco R Píres, 353 - Centro, Jacobina - BA, 44700-000*

**(74) 3621-3737**

**2022**

